



LICENÇA PRÉVIA

Processo LP N.º:	Ano:	N.º da Licença Anterior
15.283	2022	----

Em consonância com a Lei n.º 055 de 19 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto 201 de 11 de abril de 2013, bem como em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica 002/2016, celebrado junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, o Instituto do Meio Ambiente de Dourados expede a presente licença ambiental:

Razão social: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.**

Nome fantasia: **Fazenda Experimental /UFGD.**

CNPJ: **07.775.847/0005-10.**

Inscrição Municipal: **NÃO INFORMADO.**

Inscrição Estadual: **NÃO INFORMADO.**

Localização: **Rodovia Dourados/Itahum Km 12+7+3,8km, Zona Rural, Dourados-MS.**

CEP: **79.800-000.**

Desenvolver estudos para futuras implantações das instalações relativas à:

Atividade: **Centro de ensino e pesquisa em produção animal sustentável (UFGD-BSRES).**

Bacia hidrográfica: **Ivinhema/Paraná**

Corpo receptor: **Córrego São José.**

Área utilizada: **1.697,28 m².**

Coordenadas Geográficas:

Suinocultura / manejo de resíduos e curral: Lat.: 22°14'14,49"S e Long.: 54°59'36,46"O.

Ovinocultura de leite: Lat.: 22°14'12,56"S e Long.: 54°59'20,87"O.

Condicionantes Gerais:

1. O **IMAM** reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais exigir melhorias e/ou alterações nas instalações e operacionalização da atividade;
2. Qualquer alteração na Razão Social da Empresa deverá ser comunicada imediatamente ao **IMAM**;
3. Não será permitida alteração nem diversificação da atividade sem prévia autorização do **IMAM**;
4. Fica vedada a ampliação das instalações e implantação de novos equipamentos sem prévia autorização do **IMAM**;
5. O **IMAM**, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:
I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
III - Superveniência a graves riscos ambientais e a saúde pública.
6. Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza ou estado físico, em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros sem prévia autorização do **IMAM**;
7. Fica vetada a disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza ou estado físico em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros;



CONT. LP/15.283/2022

Condicionantes Específicas:

1. Esta Licença não autoriza o empreendimento a iniciar as instalações;
2. No protocolo da Licença de Instalação deverá ser apresentado o Projeto de Fertilização, os dimensionamentos do sistema de tratamento de efluente e demais projetos necessários para análise ambiental das atividades a serem instaladas;
3. O empreendedor deverá respeitar a distância mínima de 50m de áreas alagáveis naturais, sejam estas mananciais com característica hídrica de nascente, afloramentos, leitos de córregos ou rios, conforme o artigo 12 e 192 da Lei Complementar nº205 de 19 e Outubro de 2012;
4. Fica vetada qualquer supressão de árvores sem prévia autorização do órgão competente;
5. A utilização da Área de Preservação Permanente (APP) só será permitida nos casos previstos na Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012;
6. O empreendimento somente poderá operar suas atividades no local mediante o cumprimento das condicionantes contidas nesta licença;
7. Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida por **03 (três) anos** a contar da data de sua assinatura e a renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento.

Dourados MS, 13 de Junho de 2022.


WOLMER SITADINI CAMPAGNOLI
DIRETOR PRESIDENTE
IMAM – DOURADOS – MS